



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - FMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2025 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **26 de outubro de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 07/10/2026 até às 08h30min do dia 26/10/2026 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 26/10/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 26/10/2026 .
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento, instalação e manutenção de portas automáticas deslizantes de vidro, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo/SC**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que esteja em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea ou esteja suspensa de licitar e contratar, nos casos previstos na legislação aplicável

2.5. A participação de empresa em recuperação judicial será admitida, desde que demonstrada sua viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital, observada a legislação vigente e a jurisprudência aplicável.

2.6. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.7. O cadastramento do licitante no sistema eletrônico deverá observar as seguintes regras e responsabilidades:

2.7.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



desatualizados;

2.7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO V**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

5.6.7. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §5º da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta readequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.**

6.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;**

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca	Modelo
----------------	-------	--------

* Quando o objeto se caracterizar como **serviço ou o material estabelecer fabricação própria**, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão **"MARCA PRÓPRIA"** ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

7.3. Locais de execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer nas unidades de saúde, setores administrativos ou demais locais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo. A vistoria e a medição ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação. A ficha de levantamento e o detalhamento da solução serão apresentados em até 3 (três) dias úteis após a vistoria. A fabricação e a instalação completa serão concluídas em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação das medidas, a liberação do local e a conclusão das providências prévias da Administração.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 100 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.7. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.15. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e das margens de preferência, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

10.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 15 (quinze) minutos**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da nova proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

11.2. Será **desclassificada** a proponente que:

11.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

11.2.2. Contiver vícios insanáveis;

11.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.4. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3. Tratando-se de serviço comum de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

11.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

11.5.3. Da apresentação de planilha de custos; ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.5.4. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.6.1. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecutável.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão encaminhados apenas pela empresa vencedora do item/lote no prazo de 2 (duas) horas após o fim da etapa de lances, via sistema, o não envio dos documentos a empresa será inabilitada.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

12.2. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

12.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

12.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

12.4. **A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

12.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

12.6. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.7. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

12.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

12.8.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

12.9.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

12.9.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.9.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma dos itens 10, 11 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

12.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo V, sem prejuízo da verificação dessa condição pela Administração mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis.

12.11. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

12.12. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será aferida na data da sessão pública do certame, mediante os documentos apresentados pelo licitante e, quando necessário, por consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

12.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

12.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

12.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

12.18. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições para habilitação:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de qualificação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio **acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual**, ressalvado o disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 quanto aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
- f) apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital por parte de cada um dos consorciados.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.1.** Certidão de Falência expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.
- 13.2.** Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Quanto à qualificação técnico-profissional

14.1.1.- A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, quando aplicável, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. O atestado de responsabilidade técnica deverá estar regularmente registrado ou acompanhado do respectivo documento de comprovação perante o conselho profissional competente, quando exigível, permitindo identificar o profissional responsável e os serviços por ele executados.

14.1.3. O profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional deverá participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, na forma da legislação aplicável.

14.2. Quanto à qualificação técnico-operacional

14.2.1. Para qualificação técnico-operacional, deverá ser apresentado ao menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução satisfatória de fornecimento e instalação de porta automática deslizante de vidro ou solução equivalente em complexidade tecnológica e operacional, admitido o somatório de atestados quando cabível.

14.2.2. A comprovação de experiência em manutenção de portas automáticas poderá ser exigida em atestado próprio ou no mesmo documento, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo e sem imposição de quantitativos mínimos superiores ao necessário à demonstração da capacidade.

14.2.3. A empresa e/ou o responsável técnico deverão possuir registro no conselho profissional competente apenas quando a legislação e as atividades efetivamente abrangidas exigirem, com apresentação de ART/RRT antes da execução correspondente, evitando-se exigência genérica ou sem pertinência.

14.2.4. Não será exigida sede, filial ou assistência técnica previamente instalada em Santa Catarina. A contratada deverá, contudo, demonstrar capacidade de cumprir os prazos de atendimento previstos, sem custos adicionais para o Município.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

15.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1. A autenticidade dos documentos apresentados será verificada, preferencialmente, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificação digital ou outro meio legalmente admitido, podendo o(a) Pregoeiro(a), quando necessário, promover diligências para confirmação de sua autenticidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As diligências poderão ser realizadas para complementação de informações ou esclarecimento dos documentos apresentados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Edital.

16.3. A conferência da autenticidade dos documentos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.726/2018 e no Decreto Municipal nº 4.376/2026.

16.4. A prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, ficando sua concessão condicionada à conveniência da Administração Pública e à decisão do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência.

16.5. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

16.6. O envio de documentação complementar de habilitação para endereços eletrônicos diversos será desconsiderado, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação registrada no chat do sistema eletrônico.

16.7. Sempre que necessário, a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos respectivos órgãos emissores ou aos seus sistemas oficiais.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer após o término da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

17.2. A prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente concedido, preferencialmente por escrito, ficando sujeita à conveniência e oportunidade da Administração Pública, sob decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Comissão de Contratação, no âmbito de suas competências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.5. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

17.6. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

17.7. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

17.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, se não reconsiderar o





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3. O processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município caso a Autoridade Superior entenda necessário.

18.4. A Autoridade Superior emitirá a decisão final.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Superior.

19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

19.3. Após a homologação, o Contrato/Ata de Registro de Preços será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Importante destacar que a eficácia do contrato/Ata iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19.4. Reajuste dos preços:

19.4.1. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses**, contada da data do orçamento estimado da contratação.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)**.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI)**, sendo parte integrante deste edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso no cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor da prestação em atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial da obrigação, observado, em qualquer caso, o valor mínimo correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



b) Multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida, em caso de inexecução parcial, e de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da totalidade do fornecimento ou serviço não executado, em caso de inexecução total, observados os critérios de proporcionalidade e dosimetria da penalidade;

c) Advertência;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Belo pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

23.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

23.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

23.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

23.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

24.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo exclusivamente por meio de campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

24.2.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

24.4. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

25.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

26.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Belo, 06 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
JOEL ORLANDO
LUCINDA:71281355968
712.813.559-68
06/10/2026 10:30:49

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, os arts. 18, 40, 82 a 86 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 4.376/2026 e demais normas municipais pertinentes.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecer, fabricar sob medida, transportar, instalar, configurar, testar e comissionar até 8 (oito) portas automáticas deslizantes de vidro nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo/SC, incluindo sistemas de automação, vidros de segurança, perfis, ferragens, sensores e dispositivos de segurança, retirada e destinação de componentes existentes quando necessária, treinamento operacional, garantia integral, assistência técnica e serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, além do fornecimento eventual de peças fora da garantia mediante limite máximo fixado pela Administração e pesquisa contemporânea, conforme este Termo de Referência.

1.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, com fornecimento de bens e materiais incorporáveis ao imóvel, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado. Adota-se o pregão eletrônico, nos termos dos arts. 6º, XIII e XXI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de manifestação técnica conclusiva quanto às atividades sujeitas a responsabilidade profissional, ART ou RRT.

1.3 O Sistema de Registro de Preços é adequado porque as instalações e manutenções ocorrerão de forma parcelada e variável, conforme a necessidade efetiva das unidades, a disponibilidade orçamentária, o planejamento logístico, a liberação dos locais e a priorização administrativa, inexistindo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os instrumentos decorrentes observarão os prazos neles fixados, e as obrigações de garantia subsistirão pelo período próprio, ainda que ultrapassem a vigência da ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE DE VIDRO,FUMÊ OU INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, PREFERENCIALMENTE COM ABERTURA CENTRAL, FABRICADA SOB MEDIDA PARA VÃO APROXIMADO VARIÁVEL ENTRE 1.830 X 2.300 MM E 2.620 X 2.510 MM, INCLUINDO AUTOMATIZADOR, MOTOR, CENTRAL, CHASSI/TRILHO, FOLHAS MÓVEIS E FIXAS NECESSÁRIAS, VIDROS DE SEGURANÇA, SENSORES, FOTOCÉLULAS OU CORTINAS DE SEGURANÇA, BATERIA, SELETOR/CHAVE DE COMANDO, PERFIS, FERRAGENS, SINALIZAÇÃO VISUAL, CABOS, ACABAMENTOS, RETIRADA DO CONJUNTO ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIA, INSTALAÇÃO, REGULAGEM, TESTES, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO. MEDIDAS FINAIS MEDIANTE VISTORIA.	UN.	8





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, POR VISITA E POR PORTA, INCLUINDO INSPEÇÃO, LIMPEZA TÉCNICA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, TESTES DE SENSORES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONFERÊNCIA DE TRILHO, ROLDANAS, CORREIA, MOTOR, CENTRAL, BATERIA, REGULAGENS E RELATÓRIO TÉCNICO. SEM COBRANÇA DE PEÇAS.	VISITA/PORTA	32
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMUM, SOB DEMANDA, POR HORA TÉCNICA EFETIVAMENTE EXECUTADA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REGULAGEM, REPARO E TESTES. SEM COBRANÇA DE PEÇAS E VEDADA A COBRANÇA QUANDO O DEFEITO ESTIVER COBERTO PELA GARANTIA.	HORA TÉCNICA	80
4	ATENDIMENTO CORRETIVO EMERGENCIAL POR CHAMADO, PARA PORTA INOPERANTE, TRAVADA OU OFERECENDO RISCO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, DIAGNÓSTICO, ISOLAMENTO DO RISCO E SOLUÇÃO OU CONTINGÊNCIA. SEM COBRANÇA DE PEÇAS E VEDADA DUPLICIDADE COM HORA TÉCNICA QUANDO O PREÇO DO CHAMADO JÁ CONTEMPLAR A MÃO DE OBRA.	CHAMADO	16
5	LIMITE MÁXIMO ESTIMADO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS E COMPONENTES NÃO ABRANGIDOS PELA GARANTIA. VALOR FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SUJEITO A LANCES, SEM OBRIGAÇÃO DE CONSUMO INTEGRAL E CONDICIONADO À PESQUISA CONTEMPORÂNEA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.	LIMITE FINANCEIRO	1

1.5 Os quantitativos constituem limites máximos estimados: até 8 instalações, até 32 visitas preventivas, até 80 horas técnicas corretivas, até 16 chamados emergenciais e limite financeiro máximo de R\$ 10.856,10 para peças não abrangidas pela garantia, sem obrigação de utilização integral.

1.6. A Administração não se obriga a contratar integralmente qualquer item. Serviços e peças abrangidos pela garantia não serão remunerados separadamente.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar correspondente e na necessidade de melhorar as condições de acessibilidade, segurança, fluxo assistencial e eficiência operacional dos acessos de até 8 unidades de saúde do Município.

2.2 As portas manuais dificultam o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e a circulação de cadeiras de rodas, macas, carrinhos, materiais e equipes assistenciais. A abertura automática reduz a necessidade de contato manual, diminui riscos de impacto ou fechamento sobre usuários e melhora a vedação de ambientes climatizados.

2.3 A contratação por demanda permite priorizar unidades com maior fluxo, maior criticidade ou infraestrutura já preparada, compatibilizando as ordens de serviço com os recursos orçamentários e com a programação logística, sem assumir obrigação de instalar simultaneamente ou consumir integralmente a estimativa.

2.4 A instalação está prevista no item 516 do PCA 2026, no valor planejado de R\$ 150.000,00. As parcelas de manutenção, atendimentos e peças deverão ser vinculadas aos itens e às naturezas de despesa correspondentes ou ser objeto de atualização formal do PCA antes da publicação do edital, conforme definido no ETP nº 48/2026.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1 A solução abrange todo o ciclo necessário ao funcionamento seguro das portas: levantamento definitivo dos locais; detalhamento de instalação; fabricação sob medida; fornecimento de vidros, perfis, automatizadores e acessórios; transporte; retirada de estruturas existentes; instalação mecânica e elétrica; parametrização; testes; sinalização; limpeza; comissionamento; treinamento; documentação técnica; garantia; manutenção e, quando comprovadamente necessário e fora da garantia, fornecimento eventual de peças mediante pesquisa contemporânea e autorização prévia.

3.2 Os vãos referenciais atualmente levantados variam aproximadamente entre 1.830 x 2.300 mm e 2.620 x 2.510 mm. Essas medidas servem apenas ao planejamento e não autorizam fabricação. A unidade, o endereço e as condições do local serão informados no agendamento da visita técnica, ocasião em que a contratada realizará a medição definitiva.

3.3 Após cada ordem de serviço, a contratada deverá vistoriar e medir o vão verificar estrutura de apoio, área de recolhimento das folhas, piso, teto, paredes, rede elétrica, rota acessível, circulação de macas e eventuais interferências. Deverá apresentar ficha de levantamento e solução executiva para aprovação da fiscalização antes da fabricação.

3.4 O dimensionamento definitivo deverá preservar, no mínimo, vão livre de passagem de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura, inclusive em portas de correr ou com duas ou mais folhas, sem prejuízo de largura superior necessária à circulação de macas ou exigida pelo projeto da unidade, pela rota de fuga, pelo Corpo de Bombeiros ou pela legislação aplicável.

3.5 O aproveitamento de vidros ou estruturas existentes somente será admitido mediante laudo ou registro técnico da contratada, aprovação da fiscalização e comprovação de integridade, compatibilidade dimensional, segurança e conformidade. Caso não seja viável, o preço do item 1 deverá contemplar os novos vidros e demais elementos necessários.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos mínimos das instalações

4.1.1 Sistema novo, sem uso, próprio para uso intenso em estabelecimento de atendimento ao público e dimensionado ao peso, quantidade e dimensões das folhas.

4.1.2 Abertura central como padrão preferencial. Outra configuração somente poderá ser adotada quando tecnicamente necessária ao local e previamente aprovada, sem redução do vão livre acessível.

4.1.3 Motor elétrico de corrente contínua sem escovas ou tecnologia equivalente, com potência e capacidade compatíveis com o conjunto, funcionamento suave e regulagem de velocidade, força e tempo de abertura.

4.1.4 Central microprocessada com autodiagnóstico ou indicação de falhas, controles de aceleração e desaceleração e função de reversão diante de obstáculo.

4.1.5 No mínimo 2 sensores de ativação, um em cada sentido, e dispositivos de segurança capazes de detectar presença na zona de fechamento, impedindo esmagamento, impacto ou aprisionamento.

4.1.6 Bateria ou sistema de emergência que permita abertura segura em falta de energia, além de liberação ou movimentação manual compatível com o plano de emergência da unidade.

4.1.7 Chave ou seletor de funções, com modos compatíveis com operação normal, aberta, fechada e manual/emergência, protegida contra acionamento não autorizado.

4.1.8 Chassi, trilho, perfis, suportes, tampas e acabamentos em alumínio ou material de resistência equivalente, com tratamento adequado e acabamento definido pela fiscalização entre as opções usuais do fabricante.

4.1.9 Trilho e conjunto de movimentação com funcionamento de baixo ruído, roldanas e correia compatíveis com alto fluxo, dispositivos contra descarrilamento e fixação calculada para a estrutura existente.

4.1.10 Vidros de segurança temperados ou laminados, conforme aplicação, dimensionados segundo a ABNT NBR 7199 e demais normas pertinentes, com bordas protegidas e ferragens compatíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1.11 Sinalização visual contrastante nas superfícies envidraçadas, conforme ABNT NBR 9050, sem prejudicar a identidade visual que vier a ser definida pelo Município.

4.1.12 Alimentação em 220 V, com cabeamento, conexões, proteções e aterramento necessários a partir do ponto disponibilizado. Qualquer intervenção deverá observar a ABNT NBR 5410 e a NR-10.

4.1.13 Atendimento à ABNT NBR 9050, à norma técnica aplicável a portas automáticas de pedestres, às normas de aplicação de vidros, às exigências de segurança contra incêndio e às demais normas vigentes na data da execução.

4.1.14 Vedação de arestas cortantes, folgas perigosas, pontos de aprisionamento e elementos que possam gerar risco aos usuários.

4.2 documentos e entregáveis

4.2.1 Ficha de medição e levantamento de cada unidade, acompanhada de fotografias e indicação das interferências.

4.2.2 Detalhamento da solução, marca e modelo dos principais componentes, capacidade do automatizador, esquema elétrico e manual de operação em português.

4.2.3 ART ou RRT de execução e/ou responsabilidade técnica quando legalmente exigível, emitida antes do início do serviço correspondente.

4.2.4 Relatório de instalação, configuração, testes funcionais e testes dos dispositivos de segurança.

4.2.5 Termo de garantia, relação de componentes e canais de assistência técnica.

4.2.6 Relatório de cada manutenção, com identificação da unidade, porta, data, horários, diagnóstico, ações realizadas, peças recomendadas ou substituídas, testes e assinatura do responsável da unidade.

4.3 Sustentabilidade e segurança

4.3.1 A contratada deverá reduzir desperdícios, proteger as áreas assistenciais, manter o local limpo e destinar corretamente vidros, alumínio, cabos, baterias, embalagens e componentes eletrônicos, observando a legislação ambiental e a logística reversa aplicável.

4.3.2 Os trabalhadores deverão utilizar EPIs e EPCs adequados, cumprir as normas de segurança e observar rotinas da unidade, controle de acesso, prevenção de infecções e horários definidos pela fiscalização.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Emissão e atendimento das ordens

5.1.1 Os serviços serão executados somente mediante ordem de fornecimento ou de serviço. A unidade, o endereço, o tipo de atendimento, o prazo aplicável e o responsável local serão informados à contratada no agendamento da visita técnica ou do atendimento.

5.1.2 A Administração definirá a sequência das instalações conforme prioridade assistencial, disponibilidade orçamentária, condições físicas e planejamento logístico. Não haverá direito a indenização por quantitativos não solicitados.

5.1.3 A vistoria e a medição ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação. A ficha de levantamento e o detalhamento da solução serão apresentados em até 3 (três) dias úteis após a vistoria. A fabricação e a instalação completa serão concluídas em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação das medidas, a liberação do local e a conclusão das providências prévias da Administração. Prazo excepcional dependerá de justificativa aceita formalmente pela fiscalização.

5.1.4 A execução deverá ser programada para minimizar interrupções, podendo ocorrer fora do horário ordinário da unidade quando previamente acordado, sem custos adicionais não previstos na proposta.

5.2 Manutenção e níveis de atendimento

Tipo	Situação/frequência	Prazo	Resultado mínimo
------	---------------------	-------	------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Tipo	Situação/frequência	Prazo	Resultado mínimo
Preventiva	Até 4 visitas por porta/ano, conforme ordem e manual.	Agendamento com antecedência mínima de 2 dias úteis.	Relatório, testes de segurança e regulagens incluídas.
Emergência crítica	Porta inoperante, travada ou oferecendo risco/bloqueio de acesso.	Início em até 4h; presença/contingência em até 24h; solução definitiva em até 2 dias úteis ou 15 dias corridos se depender de peça/vidro sob medida.	Passagem segura, isolamento do risco e comunicação do diagnóstico.
Corretiva comum	Falha parcial, ruído, desalinhamento ou defeito sem risco imediato.	Início em até 8h úteis; atendimento presencial em até 2 dias úteis; solução em até 5 dias úteis, salvo peça justificada.	Medição apenas do tempo técnico efetivo e autorizado.

5.2.1 Falhas e substituições cobertas pela garantia serão atendidas sem cobrança de visita, chamado, hora técnica, deslocamento ou peças.

5.2.2 O limite máximo estimado para peças fora da garantia será de R\$ 10.856,10, calculado pela média de três referências de cestas ou conjuntos funcionais comparáveis, fixado pela Administração e não sujeito à disputa, sem obrigação de utilização integral. A indicação do limite não confere à contratada direto ao recebimento. Antes de qualquer fornecimento, a contratada deverá apresentar relatório técnico, comprovar que a peça não está coberta pela garantia, identificar fabricante, código, modelo e compatibilidade e apresentar três orçamentos independentes e contemporâneos sempre que houver pluralidade de fornecedores.

5.2.3 É vedada a cobrança cumulativa ou em duplicidade de visita, chamado, deslocamento e hora técnica para o mesmo período de atendimento quando uma dessas parcelas já estiver incluída no preço do item medido. O atendimento emergencial compreenderá deslocamento, diagnóstico, isolamento do risco e solução ou contingência segura; hora técnica adicional somente poderá ser medida quando expressamente autorizada, não abrangida pelo chamado e comprovadamente executada.

5.2.4 Os três orçamentos deverão identificar CNPJ, data, validade, descrição, marca, modelo, quantidade, frete, tributos e valor total. A contratada deverá declarar a inexistência de vínculo societário, econômico ou pessoal com os fornecedores consultados. A fiscalização realizará análise crítica e consulta independente, podendo complementar ou substituir as referências por contratações públicas, painéis oficiais, preços publicados por fabricantes ou distribuidores, notas fiscais recentes ou comércio eletrônico especializado. A impossibilidade de obter três preços deverá ser comprovada e motivada nos autos. A Administração poderá rejeitar referências inconsistentes, negociar redução ou utilizar outro meio legalmente cabível.

5.2.5 A contratada somente poderá fornecer a peça após autorização escrita da fiscalização e deverá praticar preço igual ou inferior ao menor preço válido apurado. Não será admitida comissão, taxa administrativa, margem adicional, simples reembolso sem controle ou cobrança de mão de obra sobre o valor da peça. A nota fiscal deverá discriminar o componente fornecido e o preço aprovado.

5.3 Obrigações da contratada

5.3.1 Executar integralmente o objeto, assumindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, licenças e demais custos necessários.

5.3.2 Designar preposto e equipe tecnicamente capacitada, incluindo profissional habilitado para intervenções elétricas e responsável técnico quando exigível.

5.3.3 Conferir medidas e condições antes de fabricar, respondendo por erros de levantamento ou incompatibilidades não comunicadas previamente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3.4 Isolar e sinalizar a área, proteger usuários e bens, retirar entulhos e entregar o local limpo e operacional.

5.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais com vícios, defeitos ou desconformidades.

5.3.6 Comunicar impedimentos e riscos imediatamente, sem alterar solução, material ou método sem autorização escrita da fiscalização.

5.3.7 Manter as condições de habilitação durante a vigência e cumprir a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e de segurança.

5.3.8 Disponibilizar componentes compatíveis e assistência técnica durante a garantia e, quando contratado, durante a vigência dos instrumentos decorrentes da ata.

5.3.9 Constitui obrigação da contratada atender às ordens de fornecimento ou serviço emitidas para quaisquer unidades municipais de saúde situadas nos limites territoriais de Porto Belo/SC, sem cobrança adicional de deslocamento, transporte, frete, mobilização ou desmobilização, uma vez que esses custos deverão estar integralmente contemplados nos preços registrados.

5.3.10 A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer pretensão de subcontratação, sendo vedado permitir o início da atividade subcontratada antes da autorização expressa da Administração e da aprovação da documentação da subcontratada.

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Será permitida a subcontratação parcial exclusivamente de atividades acessórias, complementares ou especializadas que não constituam o núcleo principal do objeto, desde que previamente solicitada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração.

5.4.2. Poderão ser objeto de subcontratação, quando tecnicamente necessário:

- a) serviços pontuais de vidraçaria;
- b) adequações elétricas complementares;
- c) pequenas intervenções civis necessárias à instalação;
- d) transporte, descarga ou movimentação especializada de materiais;
- e) emissão de ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica, quando realizada por profissional habilitado que não integre permanentemente o quadro da contratada; e
- f) outras atividades acessórias previamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

5.4.3. É vedada a subcontratação:

- a) integral do objeto;
- b) do fornecimento e instalação completa da porta automática;
- c) da montagem, configuração e integração do sistema de automação;
- d) da manutenção preventiva, corretiva ou emergencial como um todo;
- e) das obrigações relacionadas à garantia;
- f) da gestão operacional do contrato; e
- g) *de parcela cuja qualificação técnica tenha sido determinante para a habilitação da contratada, excetuando-se a emissão de ART/RRT por profissional formalmente contratado para este fim, conforme expressamente autorizado no item 5.4.2, alínea 'e' desta solução*

5.4.4. A subcontratação não poderá caracterizar mera intermediação de mão de obra, transferência integral da execução ou afastamento da contratada das responsabilidades técnicas e operacionais assumidas.

5.4.5. O pedido de autorização deverá ser apresentado previamente à fiscalização e conter, no mínimo:

- a) identificação completa da empresa ou do profissional a ser subcontratado;
- b) indicação e justificativa da parcela que será subcontratada;
- c) comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme aplicável;
- d) comprovação da capacidade técnica necessária à execução da parcela;
- e) identificação do responsável técnico e apresentação do registro profissional, quando exigível; e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



f) declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. A subcontratação somente poderá ser iniciada após autorização expressa e escrita da Administração, devendo a documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada ser avaliada e juntada ao processo.

5.4.7. A autorização concedida pela Administração poderá ser revogada quando constatado descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou risco à adequada execução do objeto.

5.4.8. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, prazos, garantia e correção dos serviços realizados pela subcontratada, não se estabelecendo qualquer vínculo entre esta e a Administração.

5.4.9. A subcontratação não implicará pagamento direto à subcontratada, alteração dos preços registrados, ampliação dos prazos, revisão das obrigações contratuais ou transferência de responsabilidade à Administração.

5.4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua impedimento para contratar com a Administração ou cujo titular, dirigente ou responsável mantenha vínculo vedado com dirigente do órgão contratante, agente público participante da licitação, gestor ou fiscal do contrato, inclusive quando deles for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Obrigações da contratante

5.5.1 Emitir as ordens, indicar prioridades, fornecer informações e liberar os locais de execução.

5.5.2 Disponibilizar ponto de alimentação 220 V próximo ao local ou definir previamente, com a contratada, a adequação que integrará o serviço.

5.5.3 Acompanhar, fiscalizar, rejeitar e exigir correção de serviços ou materiais desconformes.

5.5.4 Atestar as medições apenas após comprovação e aceite do serviço efetivamente executado.

5.5.5 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas, sem assumir compromissos não autorizados pelo fiscal ou gestor.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

6.2 As comunicações relevantes, aprovações de medidas, autorizações de peças, notificações e alterações de programação deverão ser registradas por escrito, admitido correio eletrônico institucional.

6.3 A fiscalização manterá controle por unidade e por porta, registrando ordens, medições, garantias, preventivas, chamados, horas técnicas, peças e saldo da ata.

6.4 A existência de fiscalização não reduz a responsabilidade integral da contratada pela segurança, qualidade, compatibilidade e correção da execução.

6.5 Fiscal do contrato: Jeferson de Souza da Silva, ou substituto formalmente designado. O gestor do contrato será Jainara Nordio, Secretária de Saúde com indicação de substituto quando cabível. Nenhuma execução será iniciada sem a designação formal vigente.

6.6 A fiscalização controlará separadamente: prazo de garantia de cada porta; visitas preventivas; horas corretivas; chamados emergenciais; peças autorizadas; saldo financeiro do limite de peças; saldo quantitativo e financeiro dos serviços; relatórios; recebimentos; glosas e ocorrências. A manutenção remunerada somente começará, para cada porta, após seu recebimento definitivo e quando não constituir obrigação de garantia.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1 O item 1 será medido por porta completamente fornecida, instalada, testada, comissionada, documentada e aceita. Não haverá medição separada de componentes, adequações, deslocamentos ou serviços necessários incluídos em sua descrição.

7.2 O item 2 será medido por visita preventiva concluída e comprovada por relatório. O item 3 será medido em frações de 30 minutos, exclusivamente pelo tempo técnico efetivamente trabalhado e registrado. O item 4 será medido por chamado emergencial atendido e documentado. O item 5 será medido pelo valor das peças efetivamente fornecidas, instaladas e aceitas, limitado ao menor preço validado e ao saldo financeiro disponível, após diagnóstico, pesquisa contemporânea e autorização prévia.

7.3 O fiscal poderá glosar valores relativos a serviço não executado, não comprovado, coberto pela garantia, prestado em duplicidade, sem autorização ou em desconformidade, sem prejuízo da exigência de correção e das sanções cabíveis.

7.4 O recebimento provisório ocorrerá após a execução e a entrega dos documentos pertinentes. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade, funcionamento, segurança, quantidade e conformidade, mediante termo detalhado, sem excluir responsabilidade por vícios ocultos, garantia, solidez e segurança do serviço.

7.5 A nota fiscal somente será emitida após autorização da fiscalização e deverá identificar a ordem, unidade e itens medidos, acompanhada dos relatórios e comprovantes pertinentes.

7.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação regular da despesa, observadas a ordem cronológica e as retenções tributárias aplicáveis. Não haverá pagamento antecipado.

7.7 Em caso de controvérsia, será processada a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS 1 A 4. O limite de R\$ 10.856,10 para peças será fixado igualmente pela Administração para todos os licitantes, não receberá lances e não influenciará a classificação.

8.2 O agrupamento em lote único justifica-se pela necessidade de compatibilidade e responsabilidade unificada sobre vidros, estrutura, automatizador, sensores, instalação, garantia e manutenção. A separação desses elementos poderia gerar incompatibilidades, conflitos de garantia e dificuldade de responsabilização. A vantajosidade do agrupamento deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado e pela existência de fornecedores capazes de executar o conjunto.

8.3 O julgamento considerará exclusivamente a soma resultante da multiplicação dos preços unitários ofertados para os itens 1 a 4 pelas quantidades máximas estimadas. O valor fixo do item 5 será acrescido igualmente à proposta vencedora apenas para formação do limite global da ata, sem obrigação de consumo integral. O edital e o sistema eletrônico deverão identificar expressamente essa condição.

8.4 Critérios de desempate e tratamento favorecido

8.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a disciplina do edital.

8.4.2 Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive o empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

8.5 Habilitação

8.5.1 Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, de forma proporcional ao objeto.

8.5.2 Para qualificação técnico-operacional, deverá ser apresentado ao menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução satisfatória de fornecimento e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



instalação de porta automática deslizante de vidro ou solução equivalente em complexidade tecnológica e operacional, admitido o somatório de atestados quando cabível.

8.5.3 A comprovação de experiência em manutenção de portas automáticas poderá ser exigida em atestado próprio ou no mesmo documento, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo e sem imposição de quantitativos mínimos superiores ao necessário à demonstração da capacidade.

8.5.4 A empresa e/ou o responsável técnico deverão possuir registro no conselho profissional competente apenas quando a legislação e as atividades efetivamente abrangidas exigirem, com apresentação de ART/RRT antes da execução correspondente, evitando-se exigência genérica ou sem pertinência.

8.5.5 Não será exigida sede, filial ou assistência técnica previamente instalada em Santa Catarina. A contratada deverá, contudo, demonstrar capacidade de cumprir os prazos de atendimento previstos, sem custos adicionais para o Município.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 A estimativa foi consolidada no ETP nº 48/2026 e no Formulário de Pesquisa de Preços. O valor submetido à disputa é de R\$ 163.120,00. Acrescido o limite fixo de R\$ 10.856,10 para peças fora da garantia, o valor máximo global estimado da ata é de R\$ 173.976,10, sem obrigação de contratação integral.

9.2 A instalação foi estimada pela mediana de quatro referências comparáveis. Para os serviços de manutenção, foram obtidas duas propostas privadas formalmente aderentes. A utilização excepcional dessas duas referências somente será admitida após certificação nos autos das empresas consultadas, respostas negativas ou ausências de resposta, buscas realizadas e inexistência de terceiro parâmetro efetivamente comparável, acompanhada de justificativa técnica e aprovação expressa da autoridade competente. A mera autorização não substitui essa demonstração documental.

9.3 O limite de peças foi estimado com três referências: R\$ 9.745,66, relativos a duas cestas normalizadas do Pregão Eletrônico nº 006/2026 da Câmara Municipal de Cascavel/PR; R\$ 12.100,00, da cotação formal da Gevaerd Serviços Ltda., de 28/08/2026; e R\$ 10.722,63, correspondente ao conjunto de movimentação automática P.S. Tore Brushless constante do item 49 do Pregão Eletrônico nº 90019/2025 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2. A média aritmética $(R\$ 9.745,66 + R\$ 12.100,00 + R\$ 10.722,63) \div 3$ resultou em R\$ 10.856,10. A referência do TRF2 é um conjunto funcional, não uma cesta de composição rigorosamente idêntica, mas reúne os principais componentes da automação e apresenta comparabilidade técnica e econômica suficiente. A contratação do DETRAN/MA foi excluída por envolver componentes DORMA específicos e de padrão distinto. A cesta serve exclusivamente como memória de cálculo e não como relação de itens submetidos a lances. O valor não será disputado; a vantajosidade de cada fornecimento será verificada durante a execução mediante três referências sempre que houver pluralidade de fornecedores, análise crítica e consulta independente da Administração.

Item	Qtd.	Valor unitário máximo	Subtotal máximo
1. Instalação completa	8	R\$ 14.900,00	R\$ 119.200,00
2. Manutenção preventiva	32	R\$ 335,00	R\$ 10.720,00
3. Hora técnica corretiva	80	R\$ 315,00	R\$ 25.200,00
4. Atendimento emergencial	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5. Limite para peças fora da garantia - valor fixado e não sujeito à disputa	1	R\$ 10.856,10	R\$ 10.856,10
VALOR DOS ITENS SUBMETIDOS À DISPUTA	-	-	R\$ 163.120,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Qtd.	Valor máximo	unitário	Subtotal máximo
VALOR MÁXIMO GLOBAL DA ATA	-	-		R\$ 173.976,10

9.4 Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, observadas a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 92, V, e as condições do edital e da ata.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A parcela de instalação deverá observar o item 516 do PCA 2026 e a dotação a ser indicada no processo. Manutenção, atendimentos e peças deverão utilizar dotações e naturezas de despesa compatíveis, validadas pela Contabilidade. Cada contratação decorrente da ata dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, empenho prévio e indicação da fonte de recursos.

10.2 A classificação da despesa deverá ser validada pela Contabilidade, considerando a natureza predominante de cada item, a incorporação da porta ao imóvel e a distinção entre instalação, manutenção e peças.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

11.1 As especificações constam dos itens I e IV deste Termo de Referência e foram formuladas por desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade e durabilidade, sem indicação de marca. Eventual menção a tecnologia ou configuração será acompanhada da expressão “ou equivalente tecnicamente”.

11.2 A marca e o modelo efetivamente ofertados deverão ser identificados na proposta e acompanhados de catálogo ou ficha técnica suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. Locais de execução

12.1.1 As portas automáticas poderão ser instaladas e os serviços de manutenção executados em quaisquer unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, atuais ou que venham a ser incorporadas à rede municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que situadas exclusivamente nos limites territoriais do Município de Porto Belo/SC.

12.1.2 A unidade específica, o endereço, as condições de acesso e o ponto previsto para instalação serão informados à contratada no momento do agendamento da visita técnica ou da emissão da respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

12.1.3 A contratada deverá realizar visita técnica presencial ao local indicado antes da fabricação ou instalação da porta, para confirmação das medidas, avaliação das condições estruturais e elétricas e identificação das providências necessárias à execução.

12.1.4 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao atendimento em qualquer ponto situado nos limites territoriais do Município de Porto Belo/SC, incluindo deslocamento, transporte, frete, combustível, mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos, seguros, tributos e demais despesas relacionadas à execução.

12.1.5 Não será admitida cobrança adicional em razão da distância, do bairro, da localização da unidade ou da necessidade de deslocamento da equipe, desde que o atendimento ocorra dentro dos limites territoriais de Porto Belo/SC.

12.1.6 A relação de unidades eventualmente apresentada no edital ou em seus anexos terá caráter meramente informativo e não limitará a execução, que poderá alcançar qualquer unidade municipal de saúde situada em Porto Belo/SC, respeitados o objeto, os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2 As instalações e manutenções ocorrerão em até 8 (oito) unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo/SC. A unidade e o endereço exatos serão informados à contratada no agendamento da visita técnica ou do atendimento, conforme demanda, prioridade assistencial, disponibilidade orçamentária e planejamento logístico.

12.3 As dimensões referenciais dos vãos variam aproximadamente entre 1.830 x 2.300 mm e 2.620 x 2.510 mm, sem vincular a execução a medidas ou locais previamente determinados. A contratada deverá medir e validar presencialmente cada local antes da fabricação, registrando fotografias, acesso atual, estrutura, ponto 220 V, adequações e responsável pelo acompanhamento.

12.4 Os horários, condições de acesso e responsáveis locais serão confirmados no agendamento e na ordem correspondente. Frete, deslocamento, transporte, ferramentas e demais custos para qualquer unidade situada no Município de Porto Belo deverão estar incluídos nos preços.

12.5 As regras de recebimento provisório e definitivo são as previstas no item VII.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1 A garantia integral mínima de cada porta será de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo automatizador, central, sensores, bateria, trilho, perfis, ferragens, vidros fornecidos, instalação, regulagens, deslocamento, mão de obra e demais componentes, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior ofertado pelo fabricante ou pela contratada.

13.2 Durante a garantia, a contratada realizará, sem ônus, diagnóstico, deslocamento, regulagem, reparo e substituição de componentes defeituosos. Deverá iniciar o atendimento em até 4 (quatro) horas corridas após a comunicação, comparecer ao local em até 24 (vinte e quatro) horas e implantar solução ou contingência segura nesse mesmo prazo. A solução definitiva ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, salvo necessidade comprovada de peça ou vidro sob medida, hipótese em que o prazo máximo será de 15 (quinze) dias corridos.

13.3 Se a retirada de componente deixar o acesso inoperante ou inseguro, a contratada deverá implantar solução provisória ou contingência segura até o restabelecimento, sem custos adicionais.

13.4 A manutenção preventiva remunerada somente será medida quando não constituir obrigação inerente à garantia ou quando expressamente solicitada para portas fora da cobertura. Serviços corretivos e peças cobertos pela garantia não poderão ser faturados.

13.5 A assistência técnica poderá ser prestada por equipe própria ou autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos prazos, qualidade, segurança e garantia.

XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a inexecução parcial ou total, o retardamento injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude, o comportamento inidôneo e os atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 Após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

14.3 A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 10% (dez por cento).

14.4 A multa compensatória será de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total, observadas a proporcionalidade, a gravidade da conduta e a regulamentação municipal.

14.5 O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses e segundo as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.6 A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos, nem impede a rescisão, a glosa, a cobrança de multas e as demais medidas cabíveis. As multas poderão ser descontadas de pagamentos ou garantias, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, no edital, na ata, nos instrumentos decorrentes e nas normas técnicas aplicáveis.

Porto Belo/SC, 1º de setembro de 2026.

Jeferson de Souza da Silva
Auxiliar administrativo - fiscal de contratos
Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 49/2026

Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços
Fornecimento, instalação e manutenção de portas automáticas deslizantes de vidro

Campo	Informação
Unidade requisitante	Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo/SC
Abrangência	Até 8 unidades municipais de saúde, conforme demanda, prioridade assistencial e planejamento orçamentário e logístico
Modalidade/modelagem	Pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços
Critério proposto	Menor preço global dos itens 1 a 4; limite de peças fixado pela Administração e excluído da disputa
Valor máximo estimado	R\$ 173.976,10
Base normativa	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.376/2026, especialmente arts. 7º, 15 a 18, 38 a 41 e Anexo A

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, e, conforme previsto no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º e Anexo A do Decreto Municipal nº 4.376/2026, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo os elementos obrigatórios a seguir.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

- 1.1** O Fundo Municipal de Saúde necessita aperfeiçoar os acessos de até oito unidades municipais de saúde mediante instalação gradativa de portas automáticas deslizantes de vidro, acompanhadas de garantia e assistência técnica, além de manutenção preventiva, corretiva e emergencial sob demanda.
- 1.2** Portas manuais podem impor esforço ou necessidade de auxílio incompatíveis com a autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos, gestantes, pacientes debilitados e acompanhantes. Também podem dificultar o trânsito de cadeiras de rodas, macas, carrinhos e equipamentos, permanecer abertas por tempo excessivo ou fechar sobre usuários.
- 1.3** A solução pretende ampliar acessibilidade, segurança e fluidez do atendimento, melhorar a vedação dos ambientes e reduzir interrupções no acesso. Em unidades de saúde, a indisponibilidade de uma entrada pode repercutir diretamente na continuidade do atendimento e na circulação assistencial.
- 1.4** Não é possível estabelecer desde já a data nem identificar definitivamente cada local de instalação, pois a execução dependerá da prioridade assistencial, disponibilidade do imóvel, adequações prévias, liberação orçamentária e planejamento logístico. A unidade e o endereço de cada atendimento serão informados pela Administração no momento do agendamento da visita técnica destinada à vistoria,





medição e posterior prestação do serviço. Os quantitativos representam limites máximos e não obrigação de contratação integral.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1 A instalação está alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Porto Belo, item 516 — “Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel”, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, com valor planejado de R\$ 150.000,00.

2.2 A parcela estimada para as oito instalações é de R\$ 119.200,00 e se encontra dentro do montante acima. As parcelas de manutenção, atendimentos e peças, estimadas em R\$ 54.776,10, deverão ser vinculadas aos itens correspondentes do PCA e às naturezas de despesa adequadas. Caso não exista previsão suficiente, deverá ser promovida a atualização formal do PCA antes da publicação do edital.

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, com fornecimento de bens e materiais incorporáveis ao imóvel, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado. Adota-se o pregão eletrônico, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XXI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de manifestação técnica conclusiva quanto às atividades sujeitas a responsabilidade profissional, ART ou RRT. A solução será licitada sem indicação de marca, admitida equivalência técnica comprovada.

3.2 porta automática deslizante, preferencialmente com abertura central quando tecnicamente possível, fabricada após vistoria e medição definitiva;

3.3 Vãos referenciais variáveis entre aproximadamente 1.830 × 2.300 mm e 2.620 × 2.510 mm, sem que essas medidas dispensem a conferência presencial;

3.4 Preservação do vão livre acessível exigido pela ABNT NBR 9050 vigente, considerado o fluxo de macas, cadeiras de rodas, equipamentos e a rota de fuga da unidade;

3.5 Vidros de segurança e sistemas de fixação compatíveis com a ABNT NBR 7199 vigente, com

3.6 Sinalização visual contrastante e acabamento sem arestas perigosas;

motor, central, trilho, chassi, roldanas, correia e demais elementos dimensionados para o peso das folhas e uso intenso;

3.6 Sensores de ativação e de segurança, detecção de obstáculos, reversão automática e prevenção de esmagamento ou aprisionamento;

3.8 Seletor de funções e solução para abertura manual ou de emergência em falta de energia, compatível com a estratégia de segurança do local;

3.8 Alimentação em 220 V, observância da ABNT NBR 5410 e NR-10, aterramento e proteções adequadas;

3.9 Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, perfis, ferragens, cabos, acabamentos, transporte, instalação, regulação, testes, comissionamento, limpeza, manual em português e treinamento;

3.10 Garantia integral mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo de cada porta, abrangendo equipamentos, vidros fornecidos, componentes, mão de obra e deslocamento, sem prejuízo da garantia legal;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



3.11 Responsável técnico, ART/RRT e registros profissionais quando legalmente cabíveis, conforme definição técnica do objeto; assistência técnica nos prazos do Termo de Referência, vedada a exigência de sede ou filial prévia em determinado território;

3.12 Peças fora da garantia somente mediante diagnóstico técnico, demonstração de que não estão cobertas pela garantia, três orçamentos independentes sempre que houver pluralidade de fornecedores, análise crítica da Administração, autorização prévia e comprovação do fornecimento e da instalação;

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE DE VIDRO, FUMÊ OU INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, PREFERENCIALMENTE COM ABERTURA CENTRAL, FABRICADA SOB MEDIDA PARA VÃO APROXIMADO VARIÁVEL ENTRE 1.830 X 2.300 MM E 2.620 X 2.510 MM, INCLUINDO AUTOMATIZADOR, MOTOR, CENTRAL, CHASSI/TRILHO, FOLHAS MÓVEIS E FIXAS NECESSÁRIAS, VIDROS DE SEGURANÇA, SENSORES, FOTOCÉLULAS OU CORTINAS DE SEGURANÇA, BATERIA, SELETOR/CHAVE DE COMANDO, PERFIS, FERRAGENS, SINALIZAÇÃO VISUAL, CABOS, ACABAMENTOS, RETIRADA DO CONJUNTO ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIA, INSTALAÇÃO, REGULAGEM, TESTES, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO. MEDIDAS FINAIS MEDIANTE VISTORIA.	UN.	8
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, POR VISITA E POR PORTA, INCLUINDO INSPEÇÃO, LIMPEZA TÉCNICA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, TESTES DE SENSORES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONFERÊNCIA DE TRILHO, ROLDANAS, CORREIA, MOTOR, CENTRAL, BATERIA, REGULAGENS E RELATÓRIO TÉCNICO. SEM COBRANÇA DE PEÇAS.	VISITA/PORTA	32
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMUM, SOB DEMANDA, POR HORA TÉCNICA EFETIVAMENTE EXECUTADA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REGULAGEM, REPARO E TESTES. SEM COBRANÇA DE PEÇAS E VEDADA A COBRANÇA QUANDO O DEFEITO ESTIVER COBERTO PELA GARANTIA.	HORA TÉCNICA	80
4	ATENDIMENTO CORRETIVO EMERGENCIAL POR CHAMADO, PARA PORTA INOPERANTE, TRAVADA OU OFERECENDO RISCO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, DIAGNÓSTICO, ISOLAMENTO DO RISCO E SOLUÇÃO OU CONTINGÊNCIA. SEM COBRANÇA DE PEÇAS E VEDADA DUPLICIDADE COM HORA TÉCNICA QUANDO O PREÇO DO CHAMADO JÁ CONTEMPLAR A MÃO DE OBRA.	CHAMADO	16
5	LIMITE MÁXIMO ESTIMADO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS E COMPONENTES NÃO ABRANGIDOS PELA GARANTIA. VALOR FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SUJEITO A LANCES, SEM OBRIGAÇÃO DE CONSUMO INTEGRAL E CONDICIONADO À PESQUISA CONTEMPORÂNEA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.	LIMITE FINANCEIRO	1

4.1 As 32 visitas preventivas constituem teto anual. A contagem de cada porta somente se inicia após o





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



recebimento definitivo, evitando pagamento de visitas anteriores à instalação ou em periodicidade superior à recomendada.

4.2 As 80 horas corretivas e os 16 chamados são reservas máximas adotadas diante da inexistência de série histórica municipal. A fiscalização registrará o consumo efetivo, tempos de atendimento, causas e peças substituídas para aperfeiçoar futuras estimativas.

4.3 Diante da inexistência de histórico municipal e da impossibilidade de prever quais componentes apresentarão falha fora da garantia, adotou-se limite financeiro máximo estimado de R\$ 10.856,10. O montante corresponde à média aritmética de três referências tecnicamente utilizáveis como cestas ou conjuntos funcionais de automação: R\$ 9.745,66, relativos a duas cestas normalizadas do Pregão Eletrônico nº 006/2026 da Câmara Municipal de Cascavel/PR; R\$ 12.100,00, da cotação formal da Gevaerd Serviços Ltda., de 28/08/2026; e R\$ 10.722,63, correspondente ao conjunto de movimentação automática P.S. Tore Brushless previsto no item 49 do Pregão Eletrônico nº 90019/2025 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2. As peças não serão licitadas

4.4 individualmente nem participarão da disputa, e não haverá obrigação de utilização integral do limite.

4.5 As manutenções preventivas necessárias à preservação da garantia, quando constituírem obrigação do fabricante ou da contratada, estarão incluídas no preço da instalação e não serão remuneradas separadamente. O item de manutenção preventiva somente poderá ser utilizado para equipamento fora da garantia ou para serviço comprovadamente não abrangido por ela, mediante justificativa e autorização da fiscalização.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Alternativa	Avaliação	Conclusão
Manter portas manuais	Menor desembolso imediato, mas não resolve integralmente acessibilidade, fluxo, segurança e vedação.	Não recomendada.
Apenas automatizar estruturas existentes	Pode reduzir resíduos e custos, mas depende da integridade e compatibilidade de cada estrutura.	Admitida somente após laudo técnico e quando mais vantajosa.
Fornecer conjunto automático completo	Concentra responsabilidade por vidro, perfis, automação, sensores, instalação e garantia.	Solução principal selecionada.
Contratações isoladas por unidade	Repete planejamento e pesquisa, aumenta prazos e dificulta padronização.	Menos vantajosa.
Pregão eletrônico com SRP	Amplia competição e permite execução parcelada conforme demanda e disponibilidade.	Modelagem selecionada.

5.1 O levantamento identificou mercado formado por fabricantes e integradores especializados, confirmado pelas propostas da Tecnoport e Gevaerd e por contratações públicas recentes do TCE/RN, Município de São Gotardo/MG e Câmara Municipal de Cascavel/PR.

5.2 O Sistema de Registro de Preços é adequado à incerteza quanto ao momento e à ordem das





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



instalações, atendimentos e peças, nos termos dos arts. 38 a 41 do Decreto Municipal nº 4.376/2026 e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá divulgar a intenção de registro de preços ou justificar sua dispensa, conforme art. 40, § 1º, do Decreto.

5.3 A mesma empresa deve responder pelo sistema completo e sua garantia, reduzindo incompatibilidades. Os serviços fora da garantia serão medidos separadamente, sem sobreposição entre visita, hora técnica, chamado e peça.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1 A pesquisa observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 15 a 18 e 23 do Decreto Municipal nº 4.376/2026, priorizando contratações públicas recentes e combinando-as com propostas formais. Considerando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia e a inexistência de composição oficial que reproduza integralmente o fornecimento e a instalação sob medida do sistema completo, foram utilizados preços de contratações similares e propostas aderentes, com análise crítica das diferenças de escopo. Os documentos comprobatórios deverão acompanhar o Formulário de Pesquisa de Preços.

Fonte	Data	Referência	Valor	Tratamento
Tecnoport — CNPJ 00.942.450/0001-04	27/08/2026	Porta completa; garantia contratual de 3 anos e 5 anos para o trilho	R\$ 14.800,00/un.	Cotação diretamente comparável e utilizada.
Gevaerd — CNPJ 50.030.566/0001-34	26/08/2026	Porta completa; garantia integral de 12 meses, conforme cotação ajustada	R\$ 12.000,00/un.	Cotação diretamente comparável e utilizada.
TCE/RN Dispensa nº 015/2026	06/03/2026	Substituição de sistema automático, equipamentos e serviços	R\$ 15.000,00	Referência pública incluída no cálculo, com ressalva de escopo parcial.
São Gotardo/MG — Dispensa nº 060/2026	13/04/2026	Porta completa 1,90 x 2,20 m, com controle de acesso e garantia de 12 meses	R\$ 24.100,00 contratado	Referência pública utilizada como patamar superior, devido ao controle de acesso adicional.
Câmara de Cascavel/PR — PE nº 006/2026	07/04/2026	Serviço corretivo e peças individualizadas	R\$ 11.473,62 estimado	Utilizada para formar a cesta referencial de peças; não comparável às unidades de manutenção.
TRF2 - Pregão Eletrônico n	2025	Conjunto de movimentação automática P.S. Tore Brushless - item 49	R\$ 10.722,63	Referência pública utilizada no cálculo da média das peças.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



º 90019/2025				
Gevaerd Serviços Ltda. — CNPJ 50.030.566/0001-34	28/08/2026	Duas cestas de peças compatíveis, nos quantitativos planejados	R\$ 12.100,00	Cotação atual e diretamente comparável, utilizada com Cascavel no cálculo da média.

6.2 Instalação completa. Foram incluídos os quatro valores documentados: R\$ 12.000,00 (Gevaerd, com garantia integral de 12 meses confirmada na cotação ajustada), R\$ 14.800,00 (Tecnoport), R\$ 15.000,00 (TCE/RN) e R\$ 24.100,00 (São Gotardo/MG). Ordenados os valores, a mediana corresponde à média dos dois preços centrais: $(R\$ 14.800,00 + R\$ 15.000,00) \div 2 = R\$ 14.900,00$. A referência do TCE/RN possui escopo parcial e a de São Gotardo inclui controle de acesso, diferenças registradas na análise crítica sem impedir seu emprego conjunto como patamares de mercado.

6.3 Manutenção — justificativa para utilização de duas cotações. Foram utilizadas as duas propostas formais aderentes obtidas no mercado, pois as referências públicas localizadas adotam unidades de medição, condições de atendimento e composições de custos distintas, não permitindo comparação segura com visita preventiva por porta, hora técnica corretiva e chamado emergencial deste objeto. A ampliação artificial da amostra com preços de escopos não equivalentes comprometeria, em vez de reforçar, a representatividade da pesquisa. Diante da especificidade do serviço e da ausência de outras referências comparáveis, adota-se, excepcionalmente, a média simples das duas cotações válidas: preventiva $(R\$ 220,00 + R\$ 450,00) \div 2 = R\$ 335,00$; corretiva $(R\$ 180,00 + R\$ 450,00) \div 2 = R\$ 315,00$; emergencial $(R\$ 450,00 + R\$ 550,00) \div 2 = R\$ 500,00$. A metodologia fica formalmente justificada, nos termos do art. 18, § 5º, do Decreto Municipal nº 4.376/2026, e submetida à aprovação expressa da autoridade competente ao final deste ETP.

6.4 Peças - origem, memória de cálculo e tratamento fora da disputa. Foram utilizadas três referências: (i) duas cestas normalizadas do Pregão Eletrônico nº 006/2026 da Câmara Municipal de Cascavel/PR, no valor de R\$ 9.745,66; (ii) cotação formal da Gevaerd Serviços Ltda., CNPJ nº 50.030.566/0001-34, emitida em 28/08/2026, no valor de R\$ 12.100,00; e (iii) conjunto de movimentação automática P.S. Tore Brushless constante do item 49 do Pregão Eletrônico nº 90019/2025 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, no valor estimado de R\$ 10.722,63.

Embora a referência do TRF2 seja apresentada como conjunto funcional, e não como lista idêntica de componentes, ela reúne os principais elementos do sistema de automação e se mostra mais comparável às demais referências do que a contratação do DETRAN/MA, excluída do cálculo por envolver componentes DORMA específicos e de padrão técnico e econômico distinto. A média aritmética é: $(R\$ 9.745,66 + R\$ 12.100,00 + R\$ 10.722,63) \div 3 = R\$ 10.856,10$. Esse valor será fixado igualmente para todos os licitantes, não será objeto de lances nem influenciará a classificação, que considerará exclusivamente os itens 1 a 4. Cada fornecimento dependerá de diagnóstico técnico, comprovação de ausência de cobertura da garantia, identificação e compatibilidade do componente, apresentação pela contratada de três orçamentos independentes sempre que houver pluralidade de fornecedores, análise crítica e consulta complementar da Administração, autorização escrita e aceite. A contratada deverá praticar preço igual ou inferior ao menor valor validado, sem taxa administrativa, comissão, margem adicional ou duplicidade de mão de obra. A impossibilidade de obter três referências deverá ser comprovada e motivada nos autos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Preço unitário estimado	Subtotal
Instalação completa	8	R\$ 14.900,00	R\$ 119.200,00
Manutenção preventiva	32	R\$ 335,00	R\$ 10.720,00
Hora técnica corretiva	80	R\$ 315,00	R\$ 25.200,00
Atendimento emergencial	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
Limite estimado para peças fora da garantia - valor fixado e não sujeito à disputa	1	R\$ 10.856,10	R\$ 10.856,10
VALOR DOS ITENS SUBMETIDOS À DISPUTA	-	-	R\$ 163.120,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL DA ATA	-	-	R\$ 173.976,10

6.5 O valor máximo global estimado da ata é de R\$ 173.976,10, composto por R\$ 163.120,00 relativos aos itens 1 a 4, submetidos à disputa, e R\$ 10.856,10 relativos ao limite máximo para peças fora da garantia, fixado pela Administração e excluído da disputa. A reserva não confere direito de recebimento à contratada e somente será utilizada para componentes efetivamente necessários, autorizados, fornecidos, instalados e aceitos.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1 A solução compreende vistoria; medição; verificação de estrutura, rede elétrica, acessibilidade e rota de fuga; fabricação sob medida; fornecimento de vidros, perfis, ferragens, automatizador e dispositivos de segurança; transporte; retirada do conjunto anterior quando necessária; instalação mecânica e elétrica; configuração; testes; sinalização; limpeza; comissionamento; treinamento; documentação; garantia e assistência técnica.

7.2 A manutenção preventiva incluirá inspeção, limpeza técnica, reaperto, lubrificação quando aplicável, testes de sensores e dispositivos de segurança, conferência de trilho, roldanas, correia, motor, central e bateria, regulagens e relatório técnico.

7.3 A manutenção corretiva comum será medida por hora técnica efetivamente executada e registrada. O atendimento emergencial será por chamado crítico, abrangendo deslocamento, diagnóstico, isolamento de risco e solução ou contingência segura, sem cobrança cumulativa de hora técnica pelo mesmo período quando a mão de obra estiver incluída no chamado.

7.4 Durante a garantia, a contratada arcará com materiais, peças, mão de obra e deslocamentos necessários à correção de defeitos de fabricação, instalação ou desempenho imputáveis ao objeto. A contratação de manutenção não reduz nem substitui a garantia.

7.5. DELIMITAÇÃO TERRITORIAL E DEFINIÇÃO DOS LOCAIS

7.5.1 As instalações e os serviços de manutenção poderão ser executados em quaisquer unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, atuais ou que venham a ser incorporadas à rede municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que situadas exclusivamente nos limites territoriais do Município de Porto Belo/SC.





7.5.2 A unidade específica não será definida antecipadamente em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, da execução parcelada conforme a demanda e da necessidade de avaliação das condições físicas de cada imóvel. O endereço, as condições de acesso e o ponto previsto para instalação serão informados à contratada no agendamento da visita técnica ou na emissão da respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

7.5.3 A ausência da definição antecipada da unidade específica não prejudica o dimensionamento da proposta, pois a área de execução está limitada ao território de Porto Belo/SC, o quantitativo máximo encontra-se previamente estabelecido e todos os custos logísticos deverão estar contemplados nos preços propostos.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O objeto será discriminado em quatro itens competitivos - instalação, visita preventiva, hora técnica corretiva e chamado emergencial - e um limite financeiro acessório para peças fora da garantia, fixado igualmente para todos os licitantes e não submetido à disputa. O julgamento considerará exclusivamente os itens 1 a 4.

8.2 Propõe-se lote único porque o conjunto é tecnicamente integrado e a mesma empresa deve responder pela compatibilidade entre vidro, perfis, trilho, motor, central, sensores, configuração, garantia e manutenção. A adjudicação fragmentada poderia gerar conflitos de responsabilidade e comprometer a garantia.

8.3 A equipe deverá confirmar, no processo, que há pluralidade de fornecedores capazes de atender ao lote completo. Se o mercado indicar restrição relevante, deverá ser reavaliada a divisão entre fornecimento/instalação/garantia e manutenção fora da garantia, conforme art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

- 9.1.** Ampliar autonomia e segurança de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 9.2.** Melhorar a circulação de pacientes, macas, cadeiras de rodas, equipamentos e profissionais;
- 9.3.** Reduzir riscos de impacto, esmagamento, aprisionamento e interrupção do acesso;
- 9.4.** Melhorar vedação e eficiência dos ambientes climatizados;
- 9.5.** Padronizar sistemas, documentação, garantias e rotinas de manutenção;
- 9.6.** pagar somente pelos quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos;
- 9.7.** formar histórico de consumo e falhas para futuras contratações.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- 10.1.** Definir, conforme a demanda e a prioridade assistencial, a unidade e o endereço do atendimento, informando-os à contratada no agendamento da visita técnica para vistoria, medição e prestação do serviço; durante a visita, registrar fotografias, vão aproximado, acesso atual, ponto 220 V, adequações necessárias e responsável pelo acompanhamento;
- 10.2.** Confirmar, por manifestação técnica conclusiva, o enquadramento do objeto como serviço comum de





engenharia e definir as atividades sujeitas a responsabilidade profissional, ART ou RRT, bem como as exigências de acessibilidade, estrutura e rotas de fuga;

10.3. Vincular manutenção e peças aos itens adequados do PCA ou promover sua atualização; juntar as duas cotações, os processos públicos e o Formulário de Pesquisa de Preços com memória de cálculo;

10.4. Formalizar as justificativas e obter aprovação expressa da Secretária para os serviços de manutenção com duas referências comparáveis e para a utilização do limite financeiro de peças não submetido à disputa, cuja estimativa foi reforçada por três fontes, condicionado à pesquisa contemporânea durante a execução;

10.5. Divulgar a intenção de registro de preços ou justificar sua dispensa;

10.6. Elaborar mapa de riscos e designar gestor e fiscais;

10.7. Definir no Termo de Referência os prazos de vistoria, instalação, atendimento e contingência após validação da exequibilidade;

10.8. Planejar cada instalação para manter acesso alternativo seguro e continuidade dos atendimentos.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 São interdependentes eventuais serviços municipais ou contratações de manutenção civil e elétrica destinados a disponibilizar circuito 220 V, proteção elétrica, aterramento, reforço estrutural, recomposição de revestimentos, adequação de piso, prevenção contra incêndio, comunicação visual e acessibilidade.

11.2 As providências prévias deverão estar concluídas antes da ordem de fornecimento. A contratada permanecerá responsável por vistoriar, medir e comunicar incompatibilidades antes de fabricar cada conjunto.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Impacto potencial	Medida mitigadora
Vidro, alumínio, ferragens, cabos e embalagens	Segregação, acondicionamento, retirada e destinação adequada, priorizando reciclagem.
Baterias e componentes eletrônicos	Logística reversa ou encaminhamento a operador autorizado, com comprovação quando solicitada.
Poeira, ruído e interferência assistencial	Isolamento da área, horários acordados, proteção do mobiliário, sinalização e limpeza final.
Consumo de energia	Equipamentos eficientes e regulagem do tempo e velocidade de abertura e fechamento.
Impacto potencial	Medida mitigadora
Estruturas removidas	Reaproveitamento somente quando seguro; destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1 A contratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atender à necessidade de acessibilidade, segurança e continuidade dos acessos das unidades municipais de saúde.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



13.2 Recomenda-se o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, execução parcelada e quantitativos máximos, sem obrigação de consumo integral. O valor máximo estimado é de R\$ 173.976,10.

13.3 A continuidade do processo fica condicionada às providências do item X, especialmente à juntada dos documentos comprobatórios, à aprovação excepcional da metodologia dos serviços de manutenção e das peças, à adequação do PCA, à manifestação técnica conclusiva e à elaboração do mapa de riscos. A identificação da unidade e do endereço de cada serviço será realizada no agendamento da respectiva visita técnica, antes da emissão da ordem de execução.

ANEXO I — MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CESTA REFERENCIAL DE PEÇAS

Componente	Qtd.	Valor unitário cotado	Subtotal
Roldana com eixo excêntrico	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
Seletor de funções	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Fotocélula reflexiva	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
Trava eletromagnética	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
Correia dentada — 6 m	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Sensor radar	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Placa de comando	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Motorreductor	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
Esticador de correia	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
Engrenagem interna	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
TOTAL DA COTAÇÃO — DUAS CESTAS	—	—	R\$ 12.100,00
REFERÊNCIA PÚBLICA CASCAVEL — DUAS CESTAS	—	—	R\$ 9.745,66
REFERÊNCIA PÚBLICA TRF2 - CONJUNTO FUNCIONAL	—	—	R\$ 10.722,63
LIMITE FINANCEIRO ADOTADO	—	—	R\$ 10.856,10

Fontes da memória de cálculo: Câmara Municipal de Cascavel/PR - Pregão Eletrônico nº 006/2026; Gevaer Serviços Ltda. - cotação de 28/08/2026; e Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Pregão Eletrônico nº 90019/2025, item 49. As referências fundamentam o limite máximo de R\$ 10.856,10, obtido pela média aritmética das três fontes, e não constituem relação de itens submetidos à disputa ou autorização automática de compra.

ANEXO II — FONTES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- TCE/RN — Termo de Dispensa nº 015/2026: https://www.tce.rn.gov.br/Licitacoes/AcessarDocumentoDeLicitacaoTemp/2113/SG_000269_2026_0_019
- São Gotardo/MG — Processo nº 080/2026, Dispensa nº 060/2026: <https://pncp.gov.br/app/editais/18602037000155/2026/92>
- São Gotardo/MG — Aviso/TR completo: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/18602037000155/compras/2026/92/arquivos/1>
- Câmara Municipal de Cascavel/PR — PE nº 006/2026:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



<https://pncp.gov.br/app/editais/77865632000142/2026/22>

- Cascavel/PR — documento com preços de peças: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/77865632000142/compras/2026/22/arquivos/1>
- TRF2 — Pregão Eletrônico nº 90019/2025, edital e planilha oficial: https://www.trf2.jus.br/system/files/2025/04/EDT%20PE%2090019_merged.pdf

Integram ainda a pesquisa: Cotação Tecnoport, de 27/08/2026, e Cotação Gevaerd ajustada, de 26/08/2026, com garantia integral de 12 meses. Os documentos deverão ser anexados ao processo juntamente com a relação dos fornecedores consultados que não responderam. Para a memória do limite de peças foram utilizadas as referências de Cascavel/PR, Gevaerd e TRF2, permanecendo o limite fora da disputa.

Porto Belo, 1º de setembro de 2026.

Jeferson de Souza da Silva
Auxiliar administrativo - fiscal de contratos
Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 10:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1b3418f9d76ca>





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 12 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos ou informações, nos termos do art. 59, § 2º, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, ficando a ocorrência devidamente registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ().

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente processo licitatório, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que **não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 10:30 -0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1b341819d76ca>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ neste ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 10:30 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptb3418f9d76ca>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2026 – FMS**, regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.376/2026, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF nº ...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para **Fornecimento, instalação e manutenção de portas automáticas deslizantes de vidro, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo/SC**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O valor global registrado será aquele correspondente à proposta vencedora pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os respectivos preços unitários dos itens que compõem o objeto, conforme a proposta vencedora e a classificação do certame.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

ESTE DOCUMENTO NÃO É ASSINADO EM
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1b341819df76ca>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



2.2.1. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada e ultrapasse o interregno de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Na hipótese de alteração dos preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovada, os preços registrados poderão ser revistos visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, mediante apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre o pedido de revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior ou necessidade de diligências complementares, devidamente justificados no processo administrativo.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM: 10/02/2026 14:30:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1b3418f9d76ca>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3.** Os quantitativos dos contratos decorrentes da presente Ata serão aqueles efetivamente solicitados pela Administração, observados os limites registrados, e os preços a serem pagos serão aqueles registrados na Ata.
- 4.4.** Aplicam-se aos contratos decorrentes da presente Ata as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes, observadas as condições estabelecidas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável. A eventual adesão por órgão ou entidade não participante dependerá do atendimento dos requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1.** À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5.** Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, quando cabível, observados os requisitos e limites previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante demonstração da

ESTE DOCUMENTO FOM PASSADO EM 06/10/2024 ÀS 10:30 - 0900 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p/1b34189d76ca





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



vantajosidade para a Administração e observadas as exigências de divulgação e publicação previstas na legislação.

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.7. Emitir a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para execução do objeto, conforme a necessidade da Administração;

5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e **fornecimento/entrega dos materiais**, dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.3.11. O material deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da **aprovação da medição realizada pela contratada**, observando-se que a medição deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o envio da Ordem de Compra.

5.3.12. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.3.13. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 06/10/2016 - 10.30.003
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1b341819d76ca>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cancelado o registro em relação a uma detentora, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor classificado na posição subsequente, observada a ordem de classificação, as condições registradas e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a execução dos serviços que integram o objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, conforme demanda e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.2. Cada execução será formalizada mediante solicitação do órgão ou entidade participante, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, da qual constarão, conforme o caso, a data, os serviços a serem executados, os quantitativos ou unidades de medida, o local de execução, os prazos e demais condições pertinentes.

7.3. O órgão ou entidade competente formalizará a contratação por meio de instrumento contratual, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada, quando cabível, da respectiva nota de empenho, contendo a referência à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. Caso a detentora da Ata não possa executar os serviços solicitados, total ou parcialmente, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, apresentando a respectiva justificativa.

7.5. A(s) detentora(s) da Ata ficará(ão) obrigada(s) a atender às solicitações de execução dos serviços formalizadas durante o prazo de vigência do registro, ainda que a execução dos serviços ocorra em data posterior ao término da vigência da Ata, desde que a solicitação tenha sido formalizada durante sua vigência.

7.6. O local de execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo ocorrer nas unidades de saúde, setores administrativos ou demais locais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme a necessidade da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 10:30:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptb341819df76ca>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 7.7.** Os prazos para execução dos serviços observarão as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas, quando aplicáveis, as etapas de vistoria, levantamento, aprovação das medidas, liberação do local e demais providências prévias da Administração.
- 7.8.** Caso a detentora da Ata não possa executar os serviços solicitados, total ou parcialmente, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, apresentando a respectiva justificativa.
- 7.9.** O não atendimento injustificado às solicitações de execução dos serviços, bem como o descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual, sujeitará a detentora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.11.** As despesas relativas à **entrega dos materiais** correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.12.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.13.** Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.14.** Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados da **finalização da liquidação da despesa**, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM: 06/10/2026 10:30:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1b3418f9d76ca>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a administração no prazo de até 03 (três) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações previstas no contrato decorrente desta Ata, serão aplicadas as penalidades previstas no edital e no respectivo instrumento contratual, observados a natureza da obrigação inadimplida, o prazo estabelecido, a extensão do atraso e os limites previstos na legislação aplicável:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso no cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor da prestação em atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis caracterizando a inexecução parcial da obrigação, observado, em qualquer caso, o valor mínimo correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento), conforme a gravidade da conduta e a extensão do inadimplemento, sobre o valor correspondente à parte não cumprida, nos casos de inexecução parcial, ou de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento ou serviço não executado, nos casos de inexecução total;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O não pagamento da multa aplicada no prazo estabelecido sujeitará o fornecedor às medidas administrativas e judiciais de cobrança cabíveis, observada a legislação aplicável.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.5 observará a competência e o procedimento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A reabilitação do licitante ou contratado observará integralmente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo/SC, ____ de _____ de 2026

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 10:30:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1b3418f9d76ca>

